



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 681, de 11 de abril de 1995.

Declara de preservação Sítio Geológico de Interesse Científico e Cultural de Caçapava do Sul, na localidade de Seival.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de preservação de interesse científico e cultural Sítio Geológico, localizado em Seival, neste Município.

Art.2º - A demarcação da área de que trata o artigo anterior será efetivada de conformidade com o mapa anexo, parte integrante desta Lei.

Art.3º - O Município compromete-se a identificar o local do Sítio Geológico através de placas informativas.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos onze (11) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural de

11, 14, 95